

---

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2024 .....



**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2024**



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2024

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA.  
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, por intermédio da Administração Pública Municipal, CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, CEP 48.330-000, representada neste ato pelo Senhor Antônio Alves dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Naudinho Alves dos Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO e sujeitando-se aos princípios e as exigências da Legislação que regula tal ato e demais CLAUSULAS, RESOLVEM celebrar presente Termo de Cessão de Servidor Público, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal JOÃO CARLOS DE SANTANA CHAVES, auxiliar de serviços gerais, matrícula 2306, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Esplanada.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- 1) O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 2) O servidor cedido deverá assinar o presente termo de cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 1) Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 2) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 1) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei,
- 2) O pagamento do salário do servidor será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Esplanada.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
procuradoriaderioreal@gmail.com.  
tel: (75) 3426-1320



- 3) Encaminhar a cedente quaisquer eventos relativos a vida funcional do servidor, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- 4) Atender, após formal comunicação, requisição do cedente visando a substituição ou retorno do servidor cedido.
- 5) Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 6) Comunicar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de cessão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir do dia 02/05/2024 até 02/06/2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

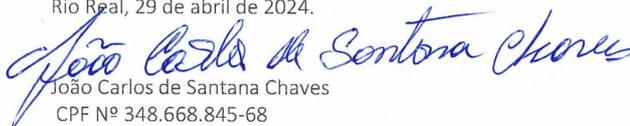
O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Real, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 2(duas) testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03(tres) vias, de igual teor, forma e validade, para que produzam efeitos legais.

Rio Real, 29 de abril de 2024.

  
João Carlos de Santana Chaves

CPF Nº 348.668.845-68  
Mat.2306

  
Antônio Alves dos Santos  
Prefeito Municipal de Rio Real

  
José Raudinho Alves dos Santos  
Prefeito Municipal de Esplanada

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.  
CNPJ: 15.088.800/0001-83  
procuradoriadriorreal@gmail.com.  
tel: (75) 3426-1320